



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de Julho de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo n<sup>o</sup> 3961/2023**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato n<sup>o</sup> 263/2022- Pregão Presencial n<sup>o</sup> 004/2022**, **Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA**

Chapadinhã - MA, 10 de Julho de 2023.

Chapadina - MA, 10 de Julho de 2023.

À sua Senhoria o Senhor  
Farley Rigoberto de Araújo Campos  
Proprietário da Empresa F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP  
CNPJ nº 16.876.095/0001-41  
Avenida Ataliba Vieira nº1770- Centro, Chapadina-MA.



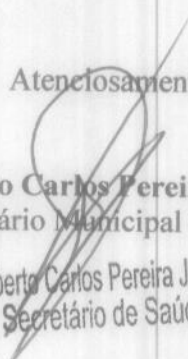
**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 263/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina-MA, encaminhamos o presente, em conformidade com a cláusula segunda do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato nº 263/2022 por mais 12 (doze) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual e municipal que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**Alberto Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



**F R DE ARAUJO CAMPOS**

CNPJ. 16.876.095/0001-41 INS. ESTADUAL. 1239269-04  
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 1770, CENTRO  
CHAPADINHA - MA TEL: (98) 3471-2206



Chapadinha/MA, 11 de Julho de 2023

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
Travessa Saraiva nº 198, Centro  
Chapadinha-MA

At.: Alberto Carlos Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 263/2022.**

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 263/2022, por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, estamos encaminharemos os documentos solicitados, do Processo licitatório de origem nº 2868/2022, Pregão Presencial nº 004/2023- SRP.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

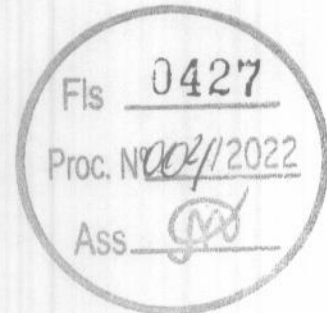
Farley Rigoberto de Araújo Campos

CPF nº 767.091.913-20

Titular

Chapadinda - MA, 12 de Julho de 2023.

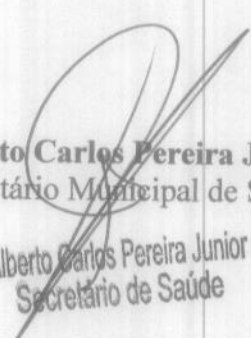
Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

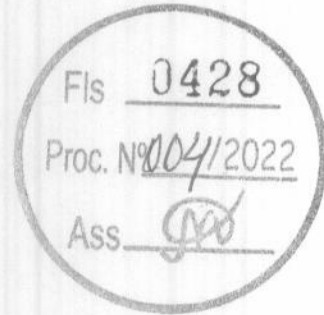
Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda-MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3961/2023.

Atenciosamente,

  
**Alberto Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

**DESPACHO**




**Ao Sr.**  
**Alberto Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 263/2022 - Para Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinho – MA, 13 de Julho de 2023.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

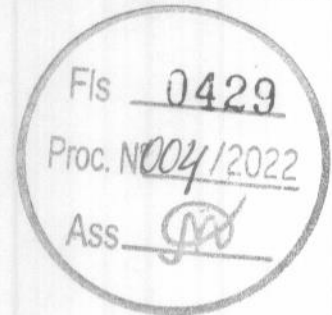


PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadinda - MA, 14 de Julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinda - MA



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 263/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 263/2022, da Empresa F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, C.N.P.J n.º 16.876.095/0001-41, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

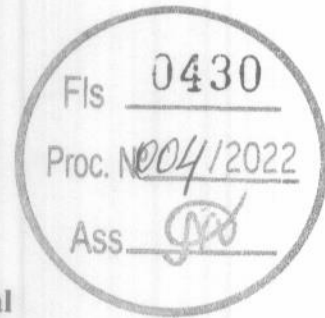
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadina - MA, 17 de Julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Presidente da CPL  
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 263/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual



Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 20 de Julho de 2023.

Considerando a necessária a execução do fornecimento, objeto contratado, especialmente pelo por não ter sido concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

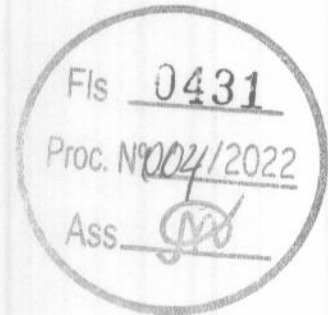
  
Alberto Carlos Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3961/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 18 de Julho de 2023.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 001/2023  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° xxx/xxxx



Processo Administrativo: 0101.xxxx.20xxx  
Apenso ao Proc. Administrativo: 0xxxxxx/20xx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ Bairro, Cidade (UF) representada neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Bairro, Cidade (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato n° \_\_\_\_\_ para a Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da \_\_\_\_\_ de Chapadinho-MA. decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_, oriunda do processo Administrativo n° \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, para a Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da \_\_\_\_\_ de Chapadinho-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses (\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_) ao Contrato n° \_\_\_\_/20\_\_.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato n° \_\_\_\_/20\_\_.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

Fls 0433

Proc. Nº 004/2022

Ass. [Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

Sr. \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

**Nome da Empresa**

Sr. \_\_\_\_\_

Responsável Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº

Parecer  
Processo Administrativo nº 3961.2023  
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.  
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

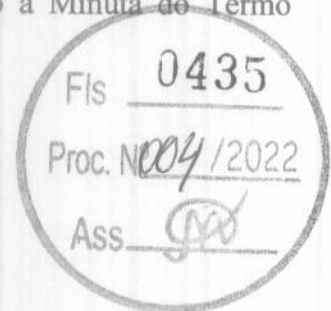
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 263/2022 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa F R DE ARAUJO CAMPOS – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricantes de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no município de Chapadinhã-Ma.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Srº Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n<sup>o</sup> 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

### **Conclusão**

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorrem o contrato 263/2022 – que decorre do Pregão Presencial

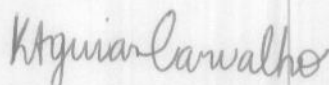
nº 004/2022, tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 19 de julho de 2023.

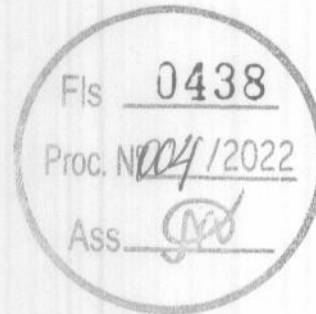


Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.876.095/0001-41  
**Razão Social:** F R DE ARAUJO CAMPOS EPP  
**Endereço:** RUA AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 1770 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070601421540870740

Informação obtida em 06/07/2023 10:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 040597/23

Data da

06/06/2023 10:11:54

Fls 0439

Inscrição Estadual: 123926904

CPF/CNPJ: 16876095000141

Proc. Nº 004/2022

Razão Social: F R DE ARAUJO CAMPOS

Ass [Assinatura]

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1770 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712189

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/10/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/06/2023 10:11:54



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 133249/23

Data da

06/06/2023 10:08:37

Fls 0440

Inscrição Estadual: 123926904

CPF/CNPJ: 16876095000141

Proc. Nº 004/2022

Razão Social: F R DE ARAUJO CAMPOS

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1770 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712189

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263001415	23/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/06/2023 10:10:48



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



09/05/2023 11:33:00  
USUÁRIO:JOAO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3934/2023

AUTENTICAÇÃO:vXSIFs20rJp7yOnJXyMsSRdYLQIxFus

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **F. R. DE ARAÚJO CAMPOS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **16.876.095/0001-41**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1770 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **07/08/2023**.

CHAPADINHA-MA, 09/05/2023.





# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

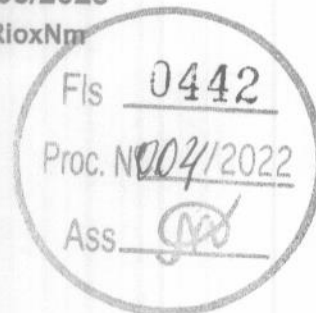
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



09/05/2023 11:34:47  
USUÁRIO:JOAO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3935/2023

AUTENTICAÇÃO:wmhGaivID4bGWMnH4bweB0tnJqRioxNm



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **F. R. DE ARAÚJO CAMPOS**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **16.876.095/0001-41**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA ALMEIDA, 1770 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **07/08/2023**.

CHAPADINHA-MA, 09/05/2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F R DE ARAUJO CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.876.095/0001-41

Certidão nº: 5459115/2023

Expedição: 07/02/2023, às 09:50:23

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F R DE ARAUJO CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.876.095/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F R DE ARAUJO CAMPOS  
CNPJ: 16.876.095/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:28:15 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **F050.124F.5233.DE43**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2023**

Nº 181/2023

Insc. Municipal  
688-2

CNPJ  
16.876.095/0001-41

Fls 0445 Data da Constituição

10/09/2012

Nome/Razão Social  
F. R. DE ARAÚJO CAMPOS

Proc. 004/2022

Data de Início

10/09/2012

Ass. [Signature]

Denominação Comercial

MOTO SHOW

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4541206-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Atividades Secundárias

4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
4543900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4520006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA ATALIBA DE ALMEIDA

Número

1770

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

17/12/2019

Validade

31/12/2023

Código de Autenticação

UCAZ-TU48A

Informações Adicionais

[Signature]  
Secretaria Municipal de Chapadina  
Rua Silveira Cabral da Silva, 1000  
Bairro da Boa Vista de Deus, Chapadina - MA

CHAPADINHA-MA, 26 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

26/01/2023 10:18:19



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, C.N.P.J n.º 16.876.095/0001-41, representada pelo Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos, C.P.F. n.º 767.091.913-20, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

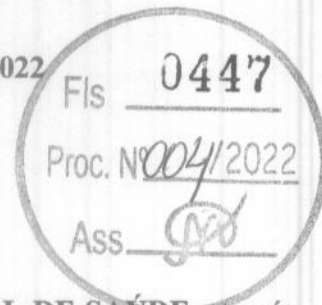
**Alberto Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022



Contrato Administrativo nº 3961/2023  
Processo Administrativo nº 2868/2022  
Pregão Presencial nº 004/2022-SRP

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, sediada na Travessa Saraiva nº 198-Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.876.095/0001-41, sediado(a) na Avenida Ataliba Vieira nº 1770- Centro, Chapadinho-MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Farley Rigoberto de Araújo Campos, R.G. n.º 18420193-4 SESP-MA, C.P.F. n.º 767.091.913-20, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 263/2022, para Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, oriunda do processo Administrativo nº 2868/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses. De (20 de julho de 2023 à 20 de julho de 2024) ao **Contrato nº 263/2022**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 263/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.30.00	Material de Consumo.....

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 20 de Julho de 2023.

  
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR**  
CPF nº 011.478.543-32  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*Alberto Carlos Pereira Júnior  
Secretário de Saúde*



*Farley Rigoberto de Araújo Campos*

**F R DE ARAÚJO CAMPOS - EPP**  
CNPJ: 16.876.095/0001-41  
Farley Rigoberto de Araújo Campos  
CPF nº 767.091.913-20  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Emilson Araújo Cunha*  
CPF nº 079.041.393-37

2. *Wlizi Reis Paes*  
CPF nº 103.877.143-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022. (Processo Adm: 3961/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2868/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, C.N.P.J n.º 16.876.095/0001-41. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda-MA. DATA DE ASSINATURA, 20 de Julho de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 004/2022– PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.30.00	Material de Consumo.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e CONTRATADA: Empresa F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, representada pelo Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos.

Chapadinda/MA. 20/07/2023.

**Alberto Carlos Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde